

### EDITAL VICE DIRETOR ESCOLAR

O Diretor de Escola da E.E. Prof. João Clímaco da Silva Kruse, nos termos da resolução SEDUC nº 52, de 29-06-2022, torna pública a abertura do período de recebimento de propostas de trabalho e realização de entrevistas para docentes interessados em exercer a função gratificada de Vice-Diretor de Escola que atuará na Unidade Escolar. I — Disposições iniciais: A seleção será por meio da análise de documentos e de entrevistas, observando competências e habilidades, de acordo com o artigo 2º e 3º da Resolução SEDUC 52/2022. Os candidatos que não forem selecionados neste momento comporão um cadastro reserva na unidade escolar. II — Do Perfil Profissional e dos Requisitos para Designação: a) Entregar proposta de trabalho baseada no Plano de Ação da Unidade Escolar pessoalmente na unidade escolar ou pelo e-mail oficial da escola ([e002012a@educacao.sp.gov.br](mailto:e002012a@educacao.sp.gov.br)) b) Possuir competências e habilidades de acordo com a Resolução SEDUC 52/2022; c) Entregar documentos que comprovem as exigências para a função, sendo portador de, pelo menos, um dos títulos abaixo relacionados: 1) Diploma, devidamente registrado, de Licenciatura plena em Pedagogia; 2) Diploma de curso de Pós-graduação em nível de Mestrado ou Doutorado, na área de Educação, com área de concentração em gestão escolar ou gestão educacional; 3) Certificado de Conclusão de Curso, de Pós-graduação em nível de Especialização, na área de formação de especialista em Educação (Gestão Escolar), com carga horária de, no mínimo, 800 (oitocentas horas). 4) Caso o docente não possua um dos títulos anteriormente previstos, poderá ser aceito o diploma de Licenciatura Plena em qualquer componente curricular, acompanhado de certificado de curso com loco na gestão escolar ofertado pela Escola de Formação e Aperfeiçoamento dos Profissionais da Educação "Paulo Renato Costa Souza" — EFAPE. • Curso de Formação "Da Educação Integral ao Ensino Integral", com carga horária de 30 horas; • Curso de Formação "Inova Educação. Formação Básica: Projeto de Vida", com carga horária de 30 horas; • Curso de Formação "Currículo em Ação (Público-Escola) - Nivelamento", com carga horária mínima de 50 horas. d) Ter, no mínimo, 3 (três) anos de experiência de docência na rede estadual de ensino; e) Pertencer, de preferência, à Unidade Escolar em que se dará a designação; f) Carga horária de trabalho — 40 horas semanais a serem distribuídas em todos os dias da semana, com Adicional de Complexidade de Gestão; g) Participar de orientações presenciais ou à distância, a serem oferecidas pela Secretaria da Educação em nível regional ou central; h) Substituir o Diretor da Unidade Escolar, em seus impedimentos legais, de acordo com o disposto na Resolução SEDUC 52/2022. III - Proposta de Trabalho: A proposta de trabalho deverá ir ao encontro do Plano de Ação da Unidade Escolar. IV — Entrevista: A entrevista será agendada com vistas ao aprofundamento e/ou elucidação de aspectos contidos na proposta de trabalho apresentada e o contato através de e-mail ou telefone que o candidato disporá na proposta apresentada. V — Documentos: A entrega da proposta de trabalho e os documentos deverão ser encaminhados por e-mail institucional do candidato para o e-mail da escola: [e002012a@educacao.sp.gov.br](mailto:e002012a@educacao.sp.gov.br). Deverão também ser enviados os seguintes documentos em formato PDF a) RG e CPF; b) Contagem de Tempo Anual - 2025 (data base 12/25) — fornecida pela escola Sede de Controle de Frequência e datado,

**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DE SÃO PAULO**  
**UNIDADE REGIONAL DE ENSINO LESTE 5**  
**ESCOLA ESTADUAL PROFESSOR JOÃO CLÍMACO DA SILVA KRUSE**  
[e002012a@educacao.sp.gov.br](mailto:e002012a@educacao.sp.gov.br)

carimbado e assinado pela autoridade competente; c) Diploma ou Certificado e Histórico Escolar de acordo com o item II deste edital; d) Currículo Profissional. VI — Das inscrições: As inscrições ocorrerão com o envio da Proposta de Trabalho e documentos citados no item V, de 09/03/2026 a 11/03/2026 e durante o período, será agendado a entrevista com o candidato. Artigo 3º — O Vice-Diretor de Escola deverá apresentar os seguintes conhecimentos e habilidades. I — Conhecimento de gestão escolar e suas dimensões; II — Capacidade de orientar e articular a equipe escolar quanto ao estabelecimento de metas e desenvolvimento de ações que visem à melhoria do processo ensino e de aprendizagem; III — capacidade de coordenar e avaliar o desenvolvimento de projetos e ações que propiciem a melhoria da convivência escolar.

- a indicação do Diretor de Escola submetida à aprovação do Dirigente Regional de Ensino, conforme disposto: Artigo 7º - Para o preenchimento das funções de Vice-Diretor de Escola e formação de cadastro de reserva. Esta Direção Escolar realizará o processo seletivo, considerando o perfil da unidade escolar detentora da vaga e o disposto no artigo 3º desta resolução. VII - Das vagas: 01 (uma) VAGA com o horário a combinar; VIII — Disposições finais a) As etapas deste processo de seleção não poderão ser feitas por procuração; b) O Vice-Diretor de Escola cumprirá carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com intervalo de uma hora para almoço; c) Uma vez entregue sua proposta de trabalho, o candidato estará ciente e de acordo que, após a realização da entrevista, é de exclusiva decisão da Unidade Escolar a indicação do candidato para a função concorrida e de competência do Dirigente Regional de Ensino a homologação.

São Paulo, 06 de Março de 2026.



Vandete C. Amorim  
RG: 16.724.890 X  
Diretor de Escola